



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO

CONTRATO 15-2022

Processo 52/21

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** - ESTADO DE SÃO PAULO, estabelecida no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Centro, Cep 18.110-105, Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.333.624/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. THIAGO DA SILVA SCHIMING, inscrito no CPF nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PADARIA PARQUE BELA VISTA LTDA ME**, inscrição no CNPJ 53.276.994/0001-30, com endereço na Avenida São João, 1247, Parque Bela Vista, CEP 18.110-210, Votorantim, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia proprietária HEBE GIANELLA PINTO, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Proc. nº 52/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Prazo do Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 1º/10//2023 (Primeiro de Outubro de Dois mil e Vinte e Três) a 1º/10/2024 (Primeiro de Outubro de Dois Mil e Vinte e Quatro).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fundamento legal

- 2.1 A prorrogação de prazo tem fundamento nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Endereço: Boulevard Antonio Festa, 88. Centro. Cep 18.110-105.
Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h.
E.mail: legislativo@votorantim.sp.leg.br
Fone: 15- 3353.7300



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA TERCEIRA Dotação Orçamentária

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA QUARTA Ratificação

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA Publicação

5.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento do Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Votorantim, 1º de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Thiago da Silva Schiming
Presidente

Hebe Gianella Pinto

PADARIA PARQUE BELA VISTA LTDA ME
HEBE GIANELLA PINTO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Uziel Marcos Ponciano
Uziel Marcos Ponciano

CPF/MF: _____
CPF/MF: [REDACTED]

Nome: _____

José Antônio dos Santos
José Antônio dos Santos

CPF/MF: _____
CPF/MF: [REDACTED]

Endereço: Boulevard Antonio Festa, 88. Centro. Cep 18.110-105.
Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h.
E.mail: legislativo@votorantim.sp.leg.br
Fone: 15- 3353.7300